



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## **DECRETO Nº 028/2019**

**SÚMULA: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS - CMSI - Conforme Lei Municipal nº 094/2004 e dá outras providências".**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis – CMSI – órgão permanente, deliberativo e normativo de Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em consonância à Lei Municipal nº 094/2004 de 27 de outubro de 2004.

**ART. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis - CMSI - para o período de 04 (quatro) anos, a contar da realização da XII Conferência Municipal de Saúde, realizada em 09 de abril de 2019, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 094/2004 de 27 de outubro de 2004.

### **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS**

#### **1- APMI**

TITULAR: CLAUDIA FERREIRA GOSKER  
SUPLENTE: INERINDA TEIXEIRA GOMES

#### **2 - PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR: MARCOS BENEDITO COLIS  
SUPLENTE: IRENE RODRIGUES JANUNZZI

#### **3 - PASTORAL DA SAÚDE / PASTORAL DA IDOSO**

TITULAR: MARIA POLINÁRIO PATRÍCIO DA COSTA  
SUPLENTE: LOURDES DE SOUZA VIERIA DANIEL



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

#### **4 – APAE - ESCOLA DE ED. ESP. CRIANÇA ESPERANÇA.**

TITULAR: MARIA CRISTINA RESENDE BIDUTTI  
SUPLENTE: DANIELE DE SOUZA TORETTI

#### **5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

TITULAR: WILSON DE SOUZA SILVA  
SUPLENTE: ALICIA FERREIRA GOMES DE FREITAS

#### **6 - APM/EDUCAÇÃO**

TITULAR: MARIA BELEM GONÇALVES  
SUPLENTE: PATRICIA AZEVEDO PEREIRA

#### **REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL**

TITULAR: JAMISLEY FAEDA  
SUPLENTE: JESSICA BIANCA DE ARAUJO PEREIRA

TITULAR: ADNA LEGORI PESTANA  
SUPLENTE: ELIZABETE XAVEIER DE ABREU

#### **REPRESENTANTES DOS PREST. DE SERVIÇOS DO SUS**

TITULAR: JURACI REJAINÉ CAMPOS CAPENASSE PILOTO  
SUPLENTE: HELLEN CASTELINI

TITULAR: VALDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MELLO  
SUPLENTE: MAURA CHARNOSKI PEREIRA

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TITULAR: JOSE LOURENÇO TORMENA  
SUPLENTE: MARLI APARECIDA PETRI

TITULAR: SONIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO  
SUPLENTE: MARIA EUNICE CECÍLIO DE MENEZES

**ART 3º** - Fica nomeada a servidora CLEUSA FERREIRA GOMES, matrícula nº 567 , para exercer as atribuições de Coordenadora da Secretaria Executiva, conforme art. 28 da Lei Municipal nº 094/2004 de 27 de outubro de 2004.

**ART. 4º** - Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

**ART. 5º** - O Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis reunir-se-á ordinariamente, em sessão plenária, uma vez por mês, sendo toda última quarta-feira do mês e extraordinariamente, por convocação, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 094/2004.



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**ART. 6º** - A perda de vínculo legal do representante com a entidade que representa implicará na extinção automática do seu mandato.

**Parágrafo Único** - Nesta hipótese, a entidade terá um prazo de 08 (oito) dias úteis para indicar o novo integrante.

**ART. 7º** - As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis - CSMI - não serão remuneradas, mas serão consideradas prestação de relevante serviço de interesse público e a ausência ao trabalho em razão do seu exercício da função, em se tratando de conselheiro, não acarretará a perda de salário e não será descontado no termo de serviço.

**ART. 8º** - As Resoluções do Conselho devem ser homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas, conforme alíneas e parágrafos do Art. 15 da Lei nº 094/2004.

**ART. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 052/2015 de 13 de agosto de 2015.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 18 de junho de 2019.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

**Tribuna de Cianorte.**  
**Edição nº:** 8089  
**Página nº:** B – 07  
**Data de:** 20/06/2019